

PERGUNTAS FREQUENTES

Sebraetec RN – Edital 08/2021

Este guia com perguntas e respostas foi desenvolvido para possibilitar um melhor entendimento dos procedimentos e normas para o **Cadastramento de Prestadores de Serviços Tecnológicos do Sebraetec do SEBRAE/RN**.

Leia atentamente o Edital Sebraetec 08/2021, bem como, o Caderno Técnico e Regulamento, além da Ficha Técnica objeto do Edital e consulte as questões contidas aqui e, se ainda houver dúvidas, entre em contato através do e-mail sebraetec@rn.sebrae.com.br

Lembramos, também, que está disponível o “Manual de Inscrições” no Portal SEBRAE. Nesse documento você encontrará o passo a passo para preenchimento do cadastro eletrônico, através do sistema SGTec, tanto das pessoas jurídicas (empresas) quanto das equipes técnicas (consultores).

Para ter acesso a todas as publicações do processo acesse o site do SEBRAE/RN www.sebrae.rn.com.br > “**Licitações e Editais**”

SUMÁRIO

1. O que é o Cadastro de Prestadores de Serviços Tecnológicos do Sebraetec do Sebrae/RN? 5
2. Quais os tipos de serviços contemplados por este processo? 5
3. Quais as áreas de conhecimento abrangidas neste processo? 6
4. Onde podem ser consultados os requisitos e detalhamento das Fichas Técnicas? 6
5. Como faço para inscrever minha empresa no processo? 7
6. As empresas já cadastradas no Sebraetec do SEBRAE/RN podem participar do Edital 08/2021? Se sim, quais documentos precisam encaminhar? 7
7. Minha empresa já é cadastrada e não deseja realizar nenhuma inclusão de Ficha Técnica ou indicação de equipe técnica (consultor). Mesmo assim devemos nos inscrever ou anexar algum documento? 7
8. Empresas credenciadas no SGF – Sistema de Gestão de Fornecedores podem participar do processo de cadastramento do Sebraetec? 7
9. Microempreendedor Individual (MEI), cooperativas, empresas juniores, sindicatos, clubes, conselhos de categorias ou classes e consórcios podem se credenciar? 7
10. No Edital 08/2021 é vedada a participação de EIRELI? 7
11. Empresas que possuam em seu quadro de empregados, ou quadro societário, ex-empregados, ex-diretores e ex-colaboradores do Sebrae/RN podem participar do cadastramento? 8
12. Minha empresa não é do Estado do Rio Grande do Norte, podemos inscrevê-la nesse processo? 8
13. Minha empresa possui uma filial, podemos inscrevê-la? 8
14. O contrato social da empresa deve indicar a(s) natureza(s) e área(s) de conhecimento na qual a empresa pode atuar? 8
15. Há um período mínimo de constituição da empresa para participação no cadastramento do Sebraetec do Sebrae/RN? 8
16. Qual tipo de vínculo com a pessoa jurídica o profissional precisa apresentar para poder participar do processo? 8

17. Há um limite mínimo, por empresa, de consultores a serem habilitados na equipe técnica da empresa para atuar no Sebraetec do Sebrae/RN? 8
18. Há um limite de áreas temáticas, subáreas e fichas técnicas por empresa no Sebraetec Sebrae/RN? 9
19. Após finalizar meu cadastro e enviar a inscrição via sistema é possível alterar os dados e/ou documentos inseridos? 9
20. A empresa deverá enviar os documentos físicos para análise? 9
21. Como serão divulgados os resultados das análises dos documentos anexados ao sistema? 9
22. Se constatada alguma irregularidade e/ou pendência na análise dos documentos é possível a regularização dos mesmos? 9
23. No edital é exigido o envio do Anexo V – Descrição de Infraestrutura, porém a(s) Ficha(s) Técnica(s) para a(s) qual(is) temos interesse não necessita de laboratório e/ou equipamentos específicos, mesmo assim devo enviar o anexo? 10
24. Como deve ser elaborado o Descritivo de Experiência da Empresa solicitado no edital? 10
25. Onde deve ser anexado o Descritivo de Experiência da Empresa no sistema? 10
26. Quantos atestados de capacidade técnica a empresa deve apresentar para comprovar sua experiência? 11
27. Existe algum modelo de Atestado de Capacidade Técnica? 11
28. No edital informa que não serão aceitos atestados emitidos por pessoa física, porém alguns serviços são realizados para pessoas físicas proprietárias de imóveis rurais. Como proceder nestes casos? 11
29. Poderão ser apresentados atestados emitidos pelo SEBRAE? 11
30. Todas as empresas devem apresentar o Comprovante da acreditação pelo INMETRO, ou por organismo nacional ou internacional equivalente? 11
31. Para equipe técnica é exigido Descritivo de Experiência? 11
32. Quantos atestados de capacidade técnica cada consultor da equipe técnica deve apresentar para comprovar sua experiência? 12
33. Pode ser usado o mesmo atestado para a empresa e consultor (equipe técnica)? 12
34. A comprovação de experiência (Pessoa Jurídica e/ou Equipe Técnica) deve ser por Área/ Subárea Temática ou Ficha(s) Técnica(s)? 12

- 35. Se o consultor apresentar o atestado de capacidade técnica ou comprovar a experiência exigida, porém a empresa não preencher os requisitos, ou vice versa, como fica o resultado final? 12
- 36. O Sistema SGTec possui cadastro da empresa e dos consultores (equipe técnica). Como preencher? 12
- 37. Estou com dificuldade de inserir arquivos no sistema SGTec, como faço? 13
- 38. Minha senha de acesso ao sistema SGTec foi bloqueada o que devo fazer? 13
- 39. Como faço para tirar dúvidas, registrar reclamações ou encaminhar recursos? 13

1. O que é o Cadastro de Prestadores de Serviços Tecnológicos do Sebraetec do Sebrae/RN?

Resposta: É um banco composto por Instituições Científicas Tecnológicas (ICT's) e empresas privadas/ pessoas jurídicas com competências, devidamente comprovadas, nas áreas de ciência, pesquisa, inovação e tecnologia e aptas a prestarem serviços de consultoria tecnológica, quando houver demanda, em regime de não exclusividade, aos clientes do Sebrae/RN (EMPRESAS DEMANDANTES) que necessitem desenvolver e/ou aprimorar seus produtos e/ou processos produtivos, tecnológicos e sustentáveis. O cadastramento não gera para as empresas qualquer direito de contratação.

2. Quais os tipos de serviços contemplados por este processo?

Resposta: Os tipos de serviços contemplados são:

- a. Consultoria Tecnológica: Serviços que visam orientar os pequenos negócios para definirem e adequarem seus processos, produtos e serviços, com vistas à inovação.*
- b. Serviços Metrológicos: Serviços de natureza laboratorial, abrangidos pela metrologia científica e industrial e pela metrologia legal, que considera investigação por meio de análise, determinação de uma ou mais características da amostra, conforme procedimento especificado.*
- c. Avaliação da Conformidade: Serviços utilizados para demonstrar que os requisitos especificados relativos a um produto, processo, sistema ou organismo são atendidos.*
- d. Prototipagem: Serviço que visa à produção (física ou digital) de projeto/modelo de produto ou serviço, com finalidade de experimentar/testar algum aspecto do produto final.*

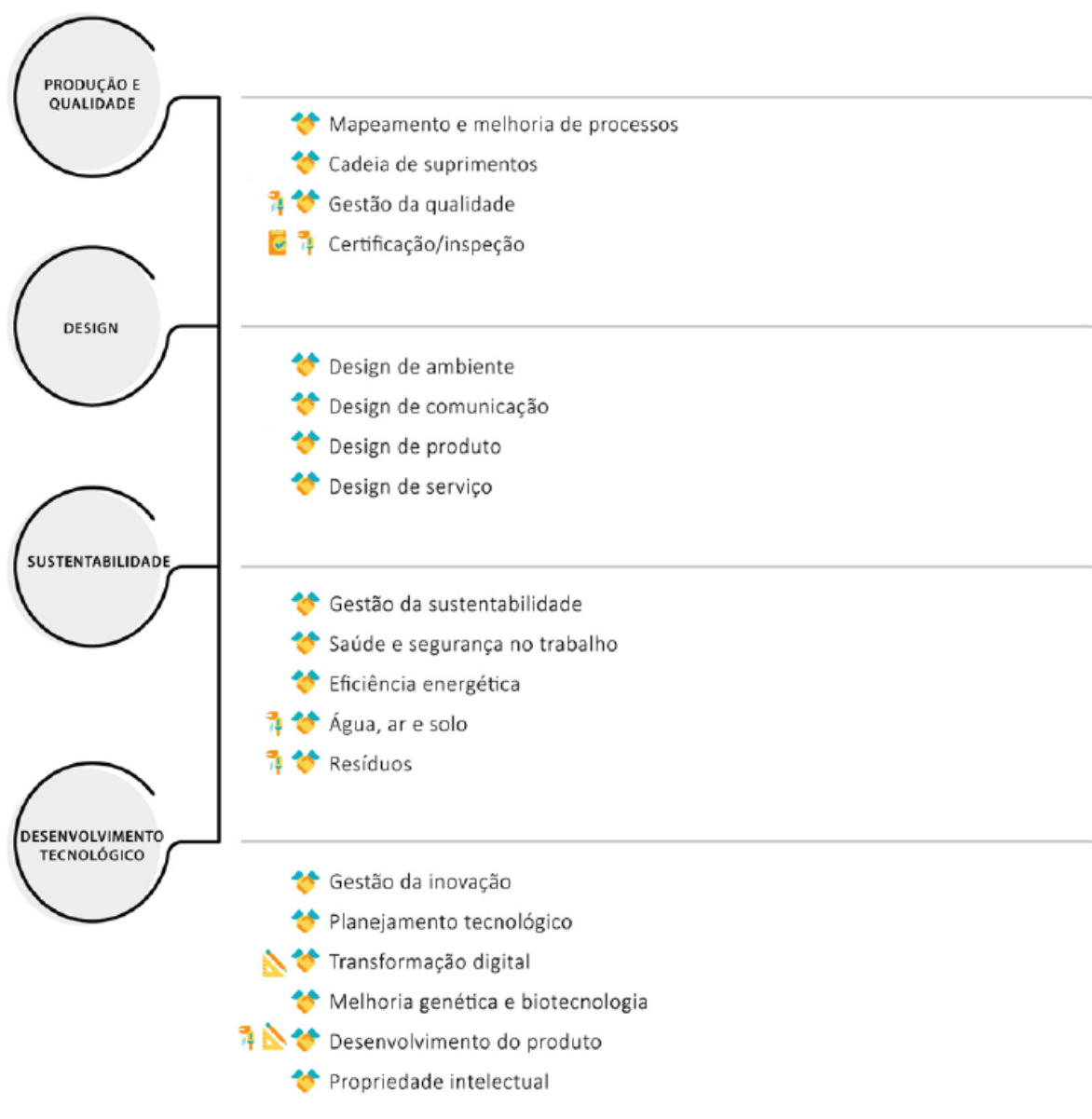
São serviços que visam orientar os pequenos negócios para, definirem, desenvolverem e adequarem seus processos, produtos e serviços, com vistas à inovação.

3. Quais as áreas de conhecimento abrangidas neste processo?

Resposta: O Sebraetec atua com um portfólio de serviços tecnológicos voltados às necessidades dos pequenos negócios para a inovação de processo, produto ou serviço.

Assim, cada serviço ofertado no âmbito do Sebraetec é classificado conforme: 1) o tipo de serviço; 2) a área e a subárea temática; e 3) a ficha técnica.

Abaixo quadro de temas e subtemas:



4. Onde podem ser consultados os requisitos e detalhamento das Fichas Técnicas?

Resposta: No site <https://datasebrae.com.br/sebraetec-fichas-tecnicas/#rn>

5. Como faço para inscrever minha empresa no processo?

Resposta: As inscrições para participação no processo devem ser realizadas pelo sistema informatizado – SGTec, do SEBRAE. Para mais informações consulte o Manual de Inscrições, disponível no site do SEBRAE, na página deste processo.

6. As empresas já cadastradas no Sebraetec do SEBRAE/RN podem participar do Edital 08/2021? Se sim, quais documentos precisam ser encaminhados?

Resposta: Sim, todas as empresas já cadastradas no Sebraetec, que tenham interesse em ampliar sua atuação incluindo novas Fichas Técnicas e/ou novos consultores para sua Equipe Técnica, devem participar do processo regido pelo Edital 08/2021.

Para tanto, devem anexar ao sistema informatizado de inscrição (SGtec) toda documentação exigida no Edital 08/2021.

7. Minha empresa já é cadastrada e não deseja realizar nenhuma inclusão de Ficha Técnica ou indicação de equipe técnica (consultor). Mesmo assim devemos nos inscrever ou anexar algum documento?

Resposta: Não, se a empresa não tem interesse em nenhuma alteração não é necessário realizar inscrição e nem inserir nenhum documento no sistema SGTec.

8. Empresas credenciadas no SGF – Sistema de Gestão de Fornecedores podem participar do processo de cadastramento do Sebraetec?

Resposta: O SGF – Sistema de Gestão de Fornecedores é um cadastro de empresas e não está relacionado ao processo de cadastramento vinculado ao **Edital Sebraetec nº 08/2021**. Isso significa dizer que empresas credenciadas no SGF, que tiverem interesse em prestar serviços através do Sebraetec do Sebrae/RN, podem participar desse processo de cadastramento.

9. Microempreendedor Individual (MEI), cooperativas, empresas juniores, sindicatos, clubes, conselhos de categorias ou classes e consórcios podem se credenciar?

Resposta: De acordo com o subitem 4.5 do Edital 08/2021, as instituições, organizações e/ou entidades empresariais citadas acima não poderão participar do processo de cadastramento do Sebrae/RN.

10. No Edital 08/2021 é vedada a participação de EIRELI?

Resposta: Não. No edital mencionado acima não existe restrição quanto à participação de EIRELI ou de empresas individuais no processo.

- 11. Empresas que possuam em seu quadro de empregados, ou quadro societário, ex-empregados, ex-diretores e ex-colaboradores do Sebrae/RN podem participar do cadastramento?**

Resposta: Sim, porém após o cumprimento do período de carência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do desligamento ou do término do mandato, conforme subitem 4.1 do Edital 08/2021 A referência é a data de publicação do Edital 08/2021 (agosto /2021).

- 12. Minha empresa não é do Estado do Rio Grande do Norte, podemos inscrevê-la nesse processo?**

Resposta: Sim, não existe restrição conforme Edital 08/2021.

- 13. Minha empresa possui uma filial, podemos inscrevê-la?**

Resposta: Sim, não existe restrição conforme Edital 08/2021.

- 14. O contrato social da empresa deve indicar a(s) natureza(s) e área(s) de conhecimento na qual a empresa pode atuar?**

Resposta: Conforme subitem 3.2 do Edital 08/2021, o ramo da atividade ou objeto social da empresa deverá ser compatível com o objeto do referido edital (constante no capítulo 2).

- 15. Há um período mínimo de constituição da empresa para participação no cadastramento do Sebraetec do Sebrae/RN?**

Resposta: Sim, a empresa deverá estar legalmente constituída há, no mínimo, 12 (doze) meses até a data de sua inscrição nesse cadastramento.

- 16. Qual tipo de vínculo com a pessoa jurídica o profissional precisa apresentar para poder participar do processo?**

Resposta: Sócios, cooperados ou empregados CLT poderão ser indicados para compor a equipe técnica das empresas candidatas. Poderão ser aceitos, ainda, contratos de prestação de serviços.

- 17. Há um limite mínimo, por empresa, de consultores a serem habilitados na equipe técnica da empresa para atuar no Sebraetec do Sebrae/RN?**

Resposta: Para se credenciar a empresa deve habilitar, no mínimo, 1 (um) consultor, seja ele o responsável legal, sócio ou empregado CLT.

18. Há um limite de áreas temáticas, subáreas e fichas técnicas por empresa no Sebraetec Sebrae/RN?

Resposta: Não há limite mínimo nem máximo. A especialização da empresa é que deve ser compatível com os serviços oferecidos.

OBS: O Edital 08/2021 será limitado à ficha técnica “Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)”.

19. Após finalizar meu cadastro e enviar a inscrição via sistema é possível alterar os dados e/ou documentos inseridos?

Resposta: Não, após finalizar o cadastro de sua empresa e/ou consultor e enviá-lo para análise não será permitida a alteração das informações e documentação inserida no sistema informatizado.

No entanto, se você preencheu as informações, mas ainda não enviou para análise, poderá alterar os dados e/ou documentos inseridos, até o término do período de inscrição.

Após enviar a inscrição, a empresa deverá aguardar a divulgação do resultado, conforme cronograma e, caso necessário, será comunicada sobre pendências para possíveis ajustes na documentação.

20. A empresa deverá enviar os documentos físicos para análise?

Resposta: Não, toda documentação deverá ser encaminhada exclusivamente através do sistema informatizado (SGTec), disponibilizado pelo Sebrae/RN, para realização da inscrição/cadastro.

21. Como serão divulgados os resultados das análises dos documentos anexados ao sistema?

Resposta: Todas as análises do SEBRAE são realizadas no sistema informatizado SGTec e são inseridas justificativas para cada documento reprovado. O resultado estará disponível para consulta na data prevista no cronograma do processo, portanto, é importante estar atento aos prazos. Além disso, será divulgado um arquivo com a síntese do resultado, no site do SEBRAE, na mesma data da liberação dos resultados no sistema.

22. Se constatada alguma irregularidade e/ou pendência na análise dos documentos é possível a regularização dos mesmos?

Resposta: Sim, após divulgação do Resultado Preliminar de Habilitação e Qualificação é concedido prazo para regularização de pendências. Além disso, depois da divulgação dos resultados preliminares de cada etapa, a empresa candidata terá até 1 (um) dia útil para interpor recurso e/ou fazer questionamentos. Portanto, fique atento aos prazos e datas de publicação de resultados, pois o Sebrae/RN não faz contatos individuais (por telefone e/ou

e-mail) informando as pendências. O acompanhamento de todo processo é da empresa candidata, através de acesso ao site do SEBRAE.

23. No edital é exigido o envio do Anexo V – Descrição de Infraestrutura, porém a(s) Ficha(s) Técnica(s) para a(s) qual(is) temos interesse não necessita de laboratório e/ou equipamentos específicos, mesmo assim devo enviar o anexo?

Resposta: Sim, neste caso a empresa deve enviar uma declaração informando que para Ficha Técnica de opção não necessita de “Laboratórios e/ou Equipamentos.”

24. Como deve ser elaborado o Descritivo de Experiência da Empresa solicitado no edital?

Resposta: Conforme consta no Edital 08/2021, subitem 7.1.1, item 9 da tabela, a empresa deve elaborar um documento (em papel timbrado e com a assinatura do representante legal) com a descrição da experiência da empresa para cada serviço e subtema para o qual se candidatou. Vale salientar que o não envio desse descritivo e/ou envio com irregularidade/divergência pode resultar na reprovação da empresa, mesmo que esta tenha apresentado Atestados de Capacidade Técnica válidos.

Esse descritivo tem como objetivo demonstrar a experiência da pessoa jurídica em trabalhos de consultoria, conforme Ficha Técnica escolhida. Dessa forma, é fundamental que o trabalho desenvolvido tenha relação direta com os conteúdos descritos nas Fichas Técnicas de opção.

Recomendamos que esse descritivo contenha:

- a. Nome(s) da(s) empresa(s) onde realizou a(s) consultoria(s)*
- b. Caracterização da(s) empresa(s) - setor de atividade, nº de empregados e outras informações relevantes para o caso apresentado.*
- c. Descrição da(s) consultoria(s) realizada(s) - diagnóstico, ações desenvolvidas e resultados alcançados.*

No Edital 08/2021 está disponível o Anexo VIII – Modelo de Apresentação de Experiência da Pessoa Jurídica que também poderá ser utilizado como referência.

25. Onde deve ser anexado o Descritivo de Experiência da Empresa no sistema?

Resposta: O arquivo deve ser anexado na Aba “Documentos”, no item “Descrição da Experiência da PJ”.

26. Quantos atestados de capacidade técnica a empresa deve apresentar para comprovar sua experiência?

Resposta: A empresa deve apresentar (anexar ao sistema) atestados emitidos por, no mínimo, 2 (duas) empresas, para cada Ficha Técnica pretendida.

27. Existe algum modelo de Atestado de Capacidade Técnica?

Resposta: Sim, no Anexo IV do Edital 08/2021 está disponível um modelo de atestado. É importante que o documento seja emitido em papel timbrado, com carimbo de CNPJ da empresa atendida (cliente), bem como nome do emitente, cargo e telefone para contato.

Atenção: O atestado de capacidade técnica não substitui o descritivo de experiência da empresa, são requisitos distintos e ambos devem ser atendidos.

28. No edital informa que não serão aceitos atestados emitidos por pessoa física, porém alguns serviços são realizados para pessoas físicas proprietárias de imóveis rurais. Como proceder nestes casos?

Resposta: Poderão ser aceitos, excepcionalmente, documentos emitidos por produtores rurais que possuam inscrição estadual de produtor, número do Imóvel Rural na Receita Federal (NIRF), declaração de aptidão (DAP) ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf); ou, ainda, Registro de Pescador.

29. Poderão ser apresentados atestados emitidos pelo SEBRAE?

Resposta: Sim, atestados emitidos pelo Sebrae serão aceitos.

30. Todas as empresas devem apresentar o Comprovante da acreditação pelo INMETRO, ou por organismo nacional ou internacional equivalente?

Resposta: Não, apenas para as empresas candidatas à prestação do serviço de análises laboratoriais em qualquer área temática.

31. Para equipe técnica é exigido Descritivo de Experiência?

Resposta: Não, o Descritivo de Experiência é exigido somente para empresa, conforme subitem 7.1.1, item 9 da tabela, do Edital 08/2021.

32. Quantos atestados de capacidade técnica cada consultor da equipe técnica deve apresentar para comprovar sua experiência?

Resposta: Não há número mínimo, conforme subitem 7.1.2, item 4 da tabela, do Edital 08/2021.

33. Pode ser usado o mesmo atestado para a empresa e consultor (equipe técnica)?

Resposta: Sim, desde que no atestado esteja especificado o nome da empresa e o nome do consultor. Vale salientar que, portanto, é necessário que no documento esteja claro que a prestação de serviço do consultor foi realizada através da empresa participante no processo ou vice versa. Porém esse mesmo atestado deverá ser incluído tanto no cadastro da pessoa jurídica, quanto no cadastro do consultor (equipe técnica).

34. A comprovação de experiência (Pessoa Jurídica e/ou Equipe Técnica) deve ser por Área/Subárea Temática ou Ficha(s) Técnica(s)?

Resposta: A comprovação é por área/subárea e ficha técnica e tipo de serviço, ou seja, deve comprovar a experiência para cada opção selecionada. Para detalhamento do conteúdo e verificação dos requisitos consulte cada uma das Fichas Técnicas de interesse.

35. Se o consultor apresentar o atestado de capacidade técnica ou comprovar a experiência exigida, porém a empresa não preencher os requisitos, ou vice versa, como fica o resultado final?

Resposta: Para que seja considerada aprovada, no resultado final, é necessário que ambos, empresa e equipe técnica (consultor), sejam aprovadas nas mesmas Fichas Técnicas, bem como não apresentem pendências de demais documentos.

36. O Sistema SGTec possui cadastro da empresa e dos consultores (equipe técnica). Como preencher?

Resposta: Recomendamos que você consulte o “Manual de Inscrições” do sistema SGTec, que informa o passo a passo para preenchimento, lembrando que o cadastro da PJ é de responsabilidade do representante legal da empresa e o cadastro da equipe técnica (consultores) pode ser preenchido por cada profissional da equipe, individualmente, porém só o representante legal da PJ (indicado na aba da empresa) poderá movimentá-lo para análise.

Lembre-se, ainda, de que deverá(ão) ser preenchidos os cadastros da empresa e dos profissionais. Após o preenchimento, deverão ser movimentado(s) o(s) cadastro(s) de cada profissional da equipe técnica para análise, para na sequência, fazer o movimento da empresa no sistema SGTec:

Passo 1 – Preencher cadastro da empresa, anexando documentos

Passo 2 – Preencher cadastro de cada consultor da equipe técnica, anexando documentos

Passo 3 – Movimentar para análise cadastro equipe técnica (consultores) - Ao concluir os cadastros, o responsável legal da PJ deverá submetê-los para análise clicando no botão “Solicitar Nova Área” (para já cadastrados) ou “Enviar” (para novas empresas/ consultores da equipe técnica).

Passo 4 – Movimentar para análise cadastro empresa - Ao concluir os cadastros, o responsável legal da PJ deverá submetê-los para análise clicando no botão “Solicitar Nova Área” (para já cadastrados) ou “Enviar” (para novas empresas/ consultores da equipe técnica).

37. Estou com dificuldade de inserir arquivos no sistema SGTec, como faço?

Resposta: Recomendamos que você consulte o “Manual de Inscrições”.

38. Minha senha de acesso ao sistema SGTec foi bloqueada, o que devo fazer?

Resposta: Deve enviar um e-mail para sebraetec@rn.sebrae.com.br informando nome e CNPJ da empresa e solicitar o desbloqueio da mesma.

39. Como faço para tirar dúvidas, registrar reclamações ou encaminhar recursos?

Resposta: Dúvidas, reclamações e recursos devem ser encaminhados, somente por escrito, através do e-mail sebraetec@rn.sebrae.com.br

As respostas ocorrerão pelo e-mail, no horário de 8h às 12h00 e de 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.

Não serão realizados atendimentos presenciais ou telefônicos.